

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.

1 **Horário:** 10H00min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Antonielson Rodrigues de

7 Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Elizarete da

8 Cruz e Silva Navarrete e Odilei Storchi Vilela

9 **Ausências Justificadas:** Clayton Ferreira Leão, Patricia Adriana Azambuja e Priscilla

10 Borges Tiago Campos

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete

12 Rodrigues dos Santos, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e

13 Auditores Fiscais: William Santos Moraes e Ademir Delise Sobrinho

14 **Assuntos Gerais:** Dando prosseguimento à pauta, a Vice-Presidente Patrícia

15 Bitencourte de Lima comunica os processos arquivados por despacho por regularização:

16 **PROCESSO 2023/000008** - [REDACTED]. Neste momento a Vice-Presidente

17 Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Antonielson**

18 **Rodrigues de Sousa Junior** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº**

19 **2023/000020** - [REDACTED] - Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e

20 com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis sem

21 registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de

22 Notificação nº 2020/000370 do dia 06/10/2020, da seguinte Organização Contábil:

23 [REDACTED], sito a Rua ESTEVAO

24 DE MENDONCA nº 1187, QUILOMBO, CUIABA/MT, CEP: 78043405. Foi aprovado

25 pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena

26 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº**

27 **2023/000026** - [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL

28 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo

29 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo

30 contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]

31 [REDACTED], sem possuir o competente registro profissional no CRCMT,

32 o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta ao sistema

33 interno SPW do CRCMT em 13/09/2022 e ao não cumprimento ao disposto na

34 Notificação nº 2021/000200. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro

35 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00

36 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**

37 **Nº 2023/000027** - [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c

38 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,

39 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar

40 serviços contábeis na empresa [REDACTED]

41 [REDACTED], sem possuir o competente registro

42 profissional no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios,

43 consulta ao sistema interno SPW do CRCMT em 14/09/2022 e ao não cumprimento ao

44 disposto na Notificação nº 2021/000220. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do

45 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de

46 R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena ética de advertência reservada.

47 **PROCESSO Nº 2023/000028** - [REDACTED] - Infração ao art. 12 do DL

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.

48 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
49 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo
50 contábil ou executar serviços contábeis no órgão público [REDACTED]
[REDACTED], sem possuir o competente registro
52 profissional no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios,
53 consulta ao sistema interno SPW do CRCMT em 16/09/2022 e ao não cumprimento ao
54 disposto na Notificação nº 2021/000223. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
55 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de
56 R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena ética de advertência reservada.
57 **PROCESSO Nº 2023/000038 – [REDACTED] –** Infração ao art. 12
58 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
59 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar
60 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]
[REDACTED], sem possuir o competente registro
62 profissional no CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios,
63 consulta ao sistema SPW do CRCMT em 12/09/2022 e ao não cumprimento ao disposto
64 na Notificação nº 2021/000198. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
65 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00
66 (Hum mil quinhentos e nove reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**
67 **Nº 2023/000040 – [REDACTED] –** Infração ao art. 12 do DL 9.295/46,
68 c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art.
69 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou
70 executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCMT,
71 conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações - CBO 252210 - CONTADOR ,
72 informado pela entidade empregadora [REDACTED]
[REDACTED] o que identificamos através do
74 acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
75 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o
76 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE e pela Notificação nº 2021/000252 não
77 regularizada. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de
78 arquivamento do processo. **PROCESSO Nº 2023/000041 – [REDACTED] –**
79 **[REDACTED] –** Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do
80 CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.
81 CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem
82 possuir o competente registro profissional no CRCMT, conforme inscrição no Código
83 Brasileiro de Ocupações - CBO 252210 - CONTADOR, informado pela entidade
84 empregadora [REDACTED]
[REDACTED], o que identificamos através do acordo de cooperação
86 técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE
87 PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o CONSELHO
88 FEDERAL DE CONTABILIDADE, e pela Notificação nº 2021/000254 não atendida. Foi
89 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de
90 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais) e
91 pena ética de advertência reservada. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia
92 Bitencourte de Lima passa a palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva**
93 **Navarrete** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2022/000225 –**
94 **[REDACTED] –** Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.

95 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
96 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar
97 serviços contábeis na empresa: ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
98 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que
99 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000226, Notificação não atendida. Foi
100 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento da
101 pena disciplinar e aplicação de pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**
102 **2022/000242** – ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ – Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o
103 Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,
104 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil ou executar
105 serviços contábeis na empresa: ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
106 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que
107 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000232, Notificação não atendida. Foi
108 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento da
109 pena disciplinar e aplicação de pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**
110 **2022/000279** – ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ – Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e
111 com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Por Manter em funcionamento a
112 organização contábil sem averbação da alteração contratual no CRCMT, o que
113 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e pela notificação
114 2022/000016 parcialmente atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
115 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
116 R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000035** – ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
117 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
118 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis pela organização contábil ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
119 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■, sem registro cadastral no CRC e falta
120 de estruturação legal, o que identificamos por meio de consulta cadastral pela Junta
121 Comercial de Mato Grosso, pela diligência fiscalizatória eletrônica nº 6330, e pelo não
122 atendimento perante a Notificação nº 2021/000180. Foi aprovado pela Câmara, o
123 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
124 pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000036** –
125 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e com
126 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis pela
127 organização contábil ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
128 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■, sem registro cadastral no CRC e falta de
129 estruturação legal, o que identificamos em consulta a situação cadastral na Junta
130 comercial de Mato Grosso, por meio de Diligência fiscalizatória nº 6327, e pelo não
131 atendimento perante a Notificação 2021/000192. Foi aprovado pela Câmara, o parecer
132 do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária
133 de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000037** – ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
134 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º,
135 incisos I e II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis pela organização contábil
136 ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■, sem
137 registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de
138 diligências fiscalizatória nº 6334, em consulta a situação cadastral da Junta Comercial de
139 Mato Grosso, e pelo não atendimento perante a Notificação nº 2021/000166. Foi
140 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
141 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). Neste

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.

142 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o
143 Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus processos.
144 **PROCESSO Nº 2023/000017 – [REDACTED]** – Infração ao
145 Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades
146 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro
147 cadastral no CRCMT, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias
148 eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita
149 Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2021/000181 não atendida. Foi aprovado
150 pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena
151 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais).
152 **PROCESSO Nº 2023/000025 – C [REDACTED]** – Infração
153 ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades
154 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil : [REDACTED]
[REDACTED], [REDACTED],
[REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED],
[REDACTED], sem registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos
158 por meio de Notificação nº 2021/000139, Notificação não atendida. Foi aprovado pela
159 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
160 de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais). Neste momento
161 a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro
162 **Valmir Cecílio Araújo Siqueira** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**
163 **Nº 2023/000021 – [REDACTED]** – Infração ao Art. 15, do D.Lei
164 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1.370/11, com art. 1º da Res.CFC
165 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
166 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio
167 de Notificação nº 2019/000300, datada do dia 23/09/2020, Escritório Individual:
168 [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED],
[REDACTED], JUNTO AO
170 CRC-MT, POR EXPLORAR ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, FUNCIONANDO NO
171 ENDEREÇO ACIMA, conforme identificamos através de diligencias fiscalizatórias com o
172 comprovante de inscrição Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil em anexo.
173 Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
174 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais). Neste
175 momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o
176 Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus processos.
177 **PROCESSO Nº 2023/000013 – [REDACTED]** – Infração ao Art. 15, do
178 D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em
179 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, [REDACTED]
[REDACTED] sem registro cadastral no
181 CRCMT, o que identificamos por meio de procedimentos fiscalizatórios, consulta à
182 Receita Federal do Brasil, JUCEMAT, SEFAZ, em 01/12/2022 e ao não cumprimento ao
183 disposto na Notificação nº 2020/000302. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
184 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
185 R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais). Neste momento a Vice-Presidente
186 **Patrícia Bitencourte de Lima** inicia o relato dos seus processos. **PROCESSO Nº**
187 **2021/000291 – [REDACTED]**. Infração ao Art. 15, do D.Lei
188 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1.370/11, com art. 1º da Res.CFC

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.

189 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
190 Organização Contábil, inscrita no CNPJ [REDACTED], sem registro cadastral no
191 CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas, com o
192 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil e
193 conforme Notificação nº 2019/000155 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
194 parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento do processo por
195 falecimento
196 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheira Priscilla Borges Tiago
197 Campos: **PROCESSO Nº 2023/000031** – [REDACTED]
[REDACTED] **PROCESSO Nº 2023/000022** – [REDACTED].
199 Conselheiro Clayton Ferreira Leão: **PROCESSO Nº 2023/000029** – [REDACTED]
200 [REDACTED]. Conselheira Patricia Bitencourte de Lima: **PROCESSO**
201 **Nº 2015/000228** – [REDACTED]. **PROCESSO Nº**
202 **2015/000227** – [REDACTED]. **ENCERRAMENTO:**
203 Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina
204 Patrícia Bitencourte de Lima encerra a reunião às 11H25min. A presente ata foi lavrada
205 por mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva e, depois de lida e aprovada, será assinada
206 por todos. Cuiabá/MT, 20 de Março de 2023.

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Antonielson Rodrigues de S. Junior
Contador MT-017484/0

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Marosam Dias da Silva
Téc. Contabilidade MT-012014/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Divanete Rodrigues dos Santos
Coord. Fiscalização, Ética e Disciplina
Contadora MT-008147/O

Kellen Fernanda Barbato Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O